



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N° 565/74

SÍMULA: Autoriza a construir na sede do Município e dá outras provisões.

Fica saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a construir terreno da Municipalidade, à Praça Dois Poderes, um prédio destinado à Secretaria de Educação e Cultura do Município.

§ Único - A Construção abrigará a Biblioteca Pública e Jardim da Infância, sendo que este será também utilizado para as reuniões pedagógicas com o professorado Municipal. As demais dependências serão utilizadas a critério do Executivo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fico o Poder Executivo autorizado a utilizar parte da dotação consignada no orçamento vigente à 4110-61 - Educação e Cultura, suplementar dotações ou abrir créditos até o montante necessário.

Art. 3º - A licitação far-se-á de acordo com a legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 (três) dias do mês de abril de 1974, 86º da República e 19º do Município.

PAULINO STEDILE
PREFEITO MUNICIPAL

Introduz-se o Publique-se:

Waldebrando Sestini
SECRETÁRIO GERAL